

Camara Mun. Jab. dos Guararapes  
Expediente / Lido em Sessão  
De 07 / 10 / 20 18



Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes  
Aprovado em 2ª Discussão  
2ª Votação.  
Em 21 / 10 / 20 18  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes  
Aprovado em 1ª Discussão  
1ª Votação.  
Em 15 / 10 / 20 18  
PRESIDENTE

**MENSAGEM**

Camara Mun. Jab. dos Guararapes  
Ordem do Dia / Aprovado  
21 / 10 / 20 18  
PRESIDENTE

## PROJETO DE LEI Nº 118 /2019

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - SANEAMENTO, ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, NO VALOR DE R\$ 2.051.734,68.**

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara de Vereadores trata da **autorização ao Poder Executivo para contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, Programa Avançar Cidades – Saneamento no valor de R\$ 2.051.734,68.**

O **Programa Avançar Cidade**, do Governo Federal, é gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (antigo Ministério das Cidades) e, dentre outras modalidades, disponibiliza recursos para financiar ações de Saneamento, através da CAIXA.

Os recursos captados serão aplicados na elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)**, indispensável para o Município, sendo as suas proposições fundamentais para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos jaboatonenses e, ainda, obrigatório para recebimento de repasses do Orçamento Geral da União (OGU).

O Saneamento Básico, e por conseguinte a elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico**, é uma das prioridades da pauta de infraestrutura do Município, cabendo ao Gestor público enfrentar o desafio de apresentar soluções para o conjunto de serviços, infraestrutura e instalação operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais.

A Lei Federal nº 11.445 / 2007, que dispõe sobre as **diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico**, estabelece condições e desafios para que o Município disponibilize, em todas as áreas urbanas, aqueles serviços, infraestrutura e instalações operacionais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado.





GABINETE DO PREFEITO

Assim, tendo em vista a possibilidade da Administração Pública utilizar o financiamento disponibilizado pela União / Ministério do Desenvolvimento Regional, Programa Avançar Cidades – Saneamento, através da CAIXA, cumpre direcionar os recursos próprios para outras finalidades. Para tanto, é condição indispensável para a contratação da operação a necessidade dessa Lei Autorizativa.

É importante salientar que a presente Operação de Crédito encontra-se dentro dos limites do endividamento estabelecidos pelo art. 167, inciso III, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 32 e 40 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Resoluções nº 40/2001 e nº 43/2001, ambas do Senado Federal.

Em face da necessidade imediata de utilização da norma proposta para cumprimento dos requisitos do Programa junto à CAIXA, solicito **regime de urgência** na apreciação do presente Projeto de Lei, na forma prevista no art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de setembro de 2019.

  
**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**  
Prefeito

Camara Mun. Jab. dos Guararapes  
Expediente / Lido em Sessão  
De 05/10/2019

Camara Mun. do Jab. dos Guararapes  
Aprovado em 1ª Discussão  
1ª Votação.

EM 15/10/2019

PRESIDENTE



Camara Mun. do Jab. dos Guararapes  
Aprovado em 2ª Discussão  
2ª Votação.

EM 21/10/2019

PRESIDENTE

Camara Mun. Jab. dos Guararapes  
Ordem do Dia / Aprovado  
21/10/2019

PRESIDENTE



Camara Mun. Jab. dos Guararapes  
Expediente / Lido em Sessão  
De 07 / 10 / 20 19



GABINETE DO PREFEITO

Camara Mun. do Jab. dos Guararapes  
Aprovado em 1ª Discussão  
1ª Votação.

EM 15 / 10 / 20 19  
PRESIDENTE

Ofício nº 131 / 2019

Jaboatão dos Guararapes, 20 de Setembro de 2019.

A Sua Excelência o Presidente  
Vereador **ADEILDO PEREIRA LINS**  
Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes  
Jaboatão dos Guararapes – PE

Camara Mun. do Jab. dos Guararapes  
Aprovado em 2ª Discussão  
2ª Votação.  
EM 21 / 10 / 20 19

Camara Mun. Jab. dos Guararapes  
Ordem do Dia / Aprovado  
21 / 10 / 20 19  
PRESIDENTE

**Assunto: Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no Programa Avançar Cidades - Saneamento, elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo, em regime de urgência, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no Programa Avançar Cidades - Saneamento, elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, no valor de R\$ 2.051.734,68, e a respectiva Mensagem.

Considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais vereadores votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**ANDERSON FERREIRA**  
Prefeito



Complexo Administrativo - Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão  
Jaboatão dos Guararapes/PE



Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes  
Aprovado em 1ª Discussão  
1ª Votação.

EM 15/10/2019

PRESIDENTE

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes  
Expediente / Lido em Sessão  
De 07/10/2019

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes  
Ordem do Dia / Aprovado  
21/10/2019

PRESIDENTE

### PROJETO DE LEI Nº 18 /2019

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes  
Aprovado em 2ª Discussão  
2ª Votação.

EM 21/10/2019

PRESIDENTE

**EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no Programa Avançar Cidades - Saneamento, elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, no valor de R\$ 2.051.734,68.**

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operação de Crédito, por meio da Caixa Econômica Federal (CAIXA), até o valor de R\$ 2.159.720,72 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais, setenta e dois centavos), recursos do Programa do Ministério das Cidades / Ministério do Desenvolvimento Regional – **Programa Avançar Cidades – Saneamento**, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da CAIXA / União e as condições específicas.

**§ 1º.** Os recursos resultantes da Operação de Crédito autorizada no *caput* serão obrigatoriamente aplicados na elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico do Município do Jaboatão dos Guararapes (PMSB)**, regendo-se, ainda pelas Normas e Procedimentos do Programa Avançar Cidades.

**§ 2º.** O valor do investimento, R\$ 2.159.720,72 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais, setenta e dois centavos), corresponde a:

I - valor do financiamento, **R\$ 2.051.734,68** (dois milhões, cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais, sessenta e oito centavos), a ser desembolsado pela União através do Ministério das Cidades / Ministério do Desenvolvimento Regional, com interveniência da CAIXA.

II - valor da contrapartida, R\$ 107.986,04 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais, quatro centavos), a ser desembolsado pelo Município.









# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE  
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

**OFÍCIO N.º 153/2019 – GP-CMJG.**


Jaboatão dos Guararapes, 21 de outubro de 2019.

**Ao**  
**Exmo. Sr.**  
**Anderson Ferreira Rodrigues**  
**Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes.**

**Excelentíssimo Prefeito:**

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei n.º 18/2019, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – SANEAMENTO, ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, NO VALOR DE R\$ 2.051.734,68 (Dois milhões cinqüenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**”, encaminhado a esta Casa, através do Ofício n.º 131/2019, e Mensagem n.º 18/2019, aprovado em Reunião Ordinária, realizada no dia 21/10/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, para **SANÇÃO**, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,

  
**Vereador: Adeildo Pereira Lins**  
**- Presidente -**

PROTÓCOLO-GABINETE DO PREFEITO-PMJC

N.º 1887/2019

DATA: 21.10.19

HORA: 13h

ASS.: Gilberto Oliveira

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54910-640

Fone: 3342-6250 / 3461-8815

Gabinete do Prefeito  
Mat. 59180-2





# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-0

---

## PROJETO DE LEI N.º 18/2019.

**EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no Programa Avançar Cidades - Saneamento, elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, no valor de R\$ 2.051.734,68.**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operação de Crédito, por meio da Caixa Econômica Federal (CAIXA), até o valor de R\$ 2.159.720,72 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais, setenta e dois centavos), recursos do Programa do Ministério das Cidades / Ministério do Desenvolvimento Regional – **Programa Avançar Cidades – Saneamento**, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da CAIXA / União e as condições específicas.

**§ 1º.** Os recursos resultantes da Operação de Crédito autorizada no *caput* serão obrigatoriamente aplicados na elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico do Município do Jaboatão dos Guararapes (PMSB)**, regendo-se, ainda pelas Normas e Procedimentos do Programa Avançar Cidades.

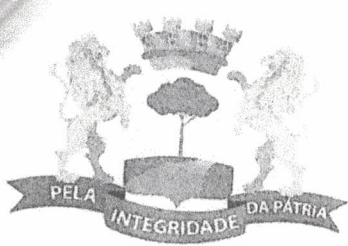
**§ 2º.** O valor do investimento, **R\$ 2.159.720,72 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais, setenta e dois centavos)**, corresponde a:

I - valor do financiamento, **R\$ 2.051.734,68** (dois milhões, cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais, sessenta e oito centavos), a ser desembolsado pela União através do Ministério das Cidades / Ministério do Desenvolvimento Regional, com interveniência da CAIXA.

II - valor da contrapartida, **R\$ 107.986,04 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais, quatro centavos)**, a ser desembolsado pelo Município.

**Art. 2.º** - Para garantia do principal e encargos da Operação de Crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irreatável, a modo *pro solvendo*, as receitas de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º, da Constituição Federal (CF/1988), nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da CF/1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

**Parágrafo único.** Para a efetivação da cessão ou da vinculação em garantia das receitas, como previsto no *caput* deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE  
CNPJ: 11.233.384/0001-0

**Art. 3.º** - Os recursos provenientes da Operação de Crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4.º** - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município do Jaboatão dos Guararapes, no Projeto financiado pela União, conforme autorizado por esta Lei.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de Outubro de 2019.

  
Vereador: Adeildo Pereira Lins  
- Presidente -





# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE  
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

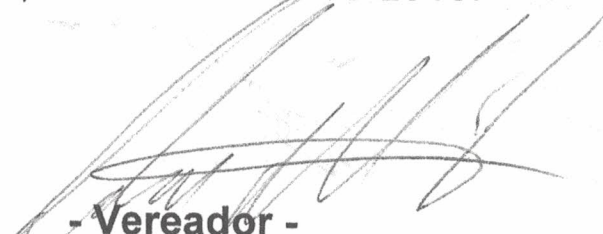
Requerimento n.º 1.946/2019.


Câmara Mun. Jab. dos Guararapes  
Expediente / Lido em Sessão  
De 07/10/2019

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requero à Mesa ouvido o Plenário seja feito o pedido de **DISPENSA DE INTERSTÍCIO**, para o **Projeto de Lei n.º 18/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo assunto “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – SANEAMENTO, ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, NO VALOR DE R\$ 2.051.734,68 (Dois milhões cinqüenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**”, amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 07 de Outubro de 2019.

  
- Vereador -  
- Carlos Alberto Bezerra -

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes  
Ordem do Dia / Aprovado  
De 07/10/2019  
  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. N.º 11.233.384/0001-

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes  
Expediente / Lido em Sessão  
De 21/10/2019

**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 18/2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. EM REGIME DE URGÊNCIA.**

## 1 – HISTÓRICO:

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei n.º 18/2019, em Regime de Urgência, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – SANEAMENTO, ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, NO VALOR DE R\$ 2.051.734,68 (Dois milhões cinqüenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**”, lido em Reunião Ordinária, no dia 07 de outubro de 2019, para apreciação pelos Ilustres Vereadores desta Casa, para análise e parecer destas Comissões.

## 2 - ANÁLISE:

O Projeto de Lei n.º 18/2019, visa adequar às necessidades imediatas para a realização dos serviços no nosso Município, sendo assim os Recursos captados serão aplicados na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), indispensável para o Município, sendo as suas proposições fundamentais para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos Jaboatonenses e, ainda obrigatório para o recebimento de repasses do Orçamento Geral da União (OGU). Sendo prioridade da pauta de Infraestrutura do Município, a fim de apresentar soluções para o conjunto de serviços.

## 3 - CONCLUSÃO:

O Projeto de Lei, está em conformidade com as normas legais em vigor. Somos pela aprovação da matéria em pauta. Sendo assim: Decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto, podendo ser aprovado na íntegra.

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes  
Ordem do dia / Aprovado  
21/10/2019  
PRESIDENTE





# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

**É O NOSSO PARECER, ao Projeto de Lei n.º 18/2019, do Poder Executivo Municipal.**

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2019.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

*[Signature]*  
Vereador: José Leonardo Diniz  
- Presidente -

*[Signature]*  
Vereador: Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro  
- Presidente -

*[Signature]*  
Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida  
- Relator -

*[Signature]*  
Vereador: Carlos André da Silva.  
- Relator -

*[Signature]*  
Vereadora: Josabete Maria da Silva  
- Membro -

*[Signature]*  
Vereador: Ubirajara Ferreira da Silva  
- Membro -

Camara Mun. Jab. dos Guararapes  
Expediente / Livro em Sessão  
De 21 / 10 / 2019

Camara Mun. Jab. dos Guararapes  
Ordem do Dia / Aprovado  
21 / 10 / 2019  
PRESIDENTE